



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3369 – DATA 24/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.169, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 7.509.000,00 (sete milhões, quinhentos e nove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.499.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.499.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.509.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.509.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 7.509.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.499.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.499.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.509.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.509.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 7.509.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.170, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0025.2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgência - SAMU	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saúde	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	300.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

ERRATA

DECRETOS INDIVIDUAIS Nº 1632 E 1633/2025

Publicados no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano XI, Edição 3368 - Data 23/10/2025

I. ONDE SE LÊ NO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1632/2025:

“Nº 1632/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 64495/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **FRANCICLEY CARNEIRO SANTIAGO**, matrícula: 60.009.625-9, Professor, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 1632/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 64495/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **FRANCICLEY CARNEIRO SANTIAGO**, matrícula: 60.009.625-9, Assistente Administrativo, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1634/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 65605/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **CASSIA ARAUJO DAS NEVES SANTOS**, matrícula: 60.009.597-0, Agente Comunitário de Saúde, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1635/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 64723/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230286, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **EDVAL DE OLIVEIRA SENA JUNIOR**, matrícula: 60.007.148-1, contratado em 05/12/2023 para exercer a função de ADVOGADO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 416-2025-16AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar o Contrato nº 820-2024-16C, firmado em 17/10/2024, O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 1.998.750,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 3.997.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ERRATA - ADITIVO Nº 409-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AMANDA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO. Avisamos que na publicação do dia 10/10/2025, **ONDE SE LÊ:** Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 501.349,44. **LEIA-SE:** Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 542.081,40. **José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.** As demais informações permanecem inalteradas.

LICITAÇÃO Nº 62-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de controle de acesso, incluindo catracas, controladores faciais, racks, switches, nobreaks, software conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Data: 11/11/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 23/10/2025. **Eliaquim Bernardino da Silva Filho – Núcleo Preparatório.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1187/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 45387/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIZETE CARDOSO VENAS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.005.781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros das Comissões permanentes para o Conselho Municipal de Cultura – CMC, biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº2.956, de 16 de dezembro de 2008, e Resolução nº 001/2022, que “Cria Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Cultura-CMC, publicado em Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII – EDIÇÃO 2266 – DATA 23/11/2022”, e conforme aprovado em plenário no dia 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros das Comissões Permanentes, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura:

As Comissões Permanentes são:

1. Comissão de Projetos e Finanças
 - Humberto Luiz Lima de Oliveira - Coordenador
 - Talitha Araújo Batista Costa Gomes - Relatora
 - Rondinelli Pereira de Jesus - Membro
2. Comissão de Inscrição e Documentação
 - Georgia Pitombo Vieira - Coordenadora
 - Gean Carlos Dias de Jesus - Relator
 - Marcos Roberto das Virgens Santos - Membro
3. Comissão de Preservação e Patrimônio
 - Manoel da Silva Carvalhal Filho - Coordenador
 - Jaitan Almeida dos Santos - Relator
 - Basílio Fernandez Fernandez - Membro

Parágrafo único - As Comissões Permanentes funcionarão conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros da Comissão provisória para o Conselho Municipal de Cultura – CMC, biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº2.956, de 16 de dezembro de 2008, e Resolução nº 001/2022, que “Cria Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura-CMC, publicado em Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII – EDIÇÃO 2266 – DATA 23/11/2022”, e conforme aprovado em plenário no dia 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros da Comissão Provisória, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura:

1. Comissão Provisória - Estruturação do novo Plano de Cultura

- Antônio Josman Lima de Brito - Coordenador
- Sabrina Maria Assunção de Souza - Relatora
- Kelvin Jordan Bastos Pena - Membro
- Viviane Macedo de Jesus – Membro

Parágrafo único - A Comissão Provisória funcionará conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 209/2025

Processo Administrativo nº 209/2025 NF

Auto de Infração nº 12330/2025

Autuado: HELEIDE SILVA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a) **HELEIDE SILVA SANTOS, POR DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA ALAMEDA QUATRO ESQUINA COM A RUA DR ARAUJO PINHO – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo** haja vista a violação do art.109º, 340º §3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 210/2025

Processo Administrativo nº 210/2025 NF

Auto de Infração nº 5507/2025

Autuado: LAURA SILENE SÁ SANTA BARBÁRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a) **LAURA SILENE SÁ SANTA BARBÁRA, POR DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA RUA DR ARAUJO PINHO, ESQUINA COM A ALAMEDA QUATRO – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo** haja vista a violação do art.109º, 340º §3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 211/2025

Processo Administrativo nº 211/2025 NF

Auto de Infração nº 12341/2025

Autuado: SANDRA BREA SOUZA TITO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a) **SANDRA BREA SOUZA TITO, POR DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA ALAMEDA QUATRO ESQUINA COM A RUA DR ARAUJO PINHO, – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo** haja vista a violação do art.109º, 340º §3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 212/2025

Processo Administrativo nº 212/2025 NF

Auto de Infração nº 12286/2025

Autuado: SUEDILSON DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a) **SUEDILSON DOS SANTOS, POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PÚBLICA: AVENIDA FREI FÉLIX DE PACATUBA, – BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo** haja vista a violação do art.109º, 340º §3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 213/2025

Processo Administrativo nº 213/2025 NF

Auto de Infração nº 12418/2025

Autuado: MARIO SERGIO CARNEIRO QUEIROZ

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **MARIO SERGIO CARNEIRO QUEIROZ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 173, – BAIRRO – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 214/2025

Processo Administrativo nº 214/2025 NF

Auto de Infração nº 12367/2025

Autuado: ARTHUR DE ARAGÃO JORGE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **ARTHUR DE ARAGÃO JORGE**, proprietário(a) do imóvel localizado na **BARRA DE SÃO FRANCISCO, QUADRA G, LOTE 79 – BAIRRO MANGABEIRA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E A LIMPEZA INTERNA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 215/2025

Processo Administrativo nº 215/2025 NF
Auto de Infração nº 12348/2025
Autuado: EDIVIRGENS FERREIRA LIMA DANTAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **EDIVIRGENS FERREIRA LIMA DANTAS**, proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 44, Nº 11, CONJUNTO VI– BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 101º, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 216/2025

Processo Administrativo nº 216/2025 NF
Auto de Infração nº 12360/2025
Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARMO DE MINAS, QUADRA V, LOTE 12– BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **REMOVER O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 106º, INC. III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 217/2025

Processo Administrativo nº 217/2025 NF
Auto de Infração nº 124062025
Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 201, – BAIRRO – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 218/2025

Processo Administrativo nº 218/2025 NF
Auto de Infração nº 12407/2025
Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 455, – BAIRRO – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 21 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020 e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** das Atas decorrentes dos **Pregões Eletrônicos nº 221/2025, nº 223/2025 e nº 229/2025**, conduzidos pela SESAB.

Os resumos das respectivas atas encontram-se anexos a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 13 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA PE Nº 221/2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 223/2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 229/2025

[LINK](#)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
113-2025-1123	AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE AÇÃO PROLONGADA , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL , CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	Licitação Nº 007-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 006-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0900 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050 PARECER Nº. 185/FHFS/2025	Acréscimo Quantitativo sobre o valor inicial atualizado do Contrato sob Nº 062-2025-1123, no percentual de 25%, perfazendo o montante de R\$ 75.010,50	21/10/2025

Feira de Santana, 23 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
148-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PISO COM SELAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, MEDIANTE LIMPEZA E ASSEPSIA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, COM REMOÇÃO DE SUJIDADE E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL	M. G. RIOS DE FIGUEREDO LTDA	Licitação Nº. 024-2025-1123 Pregão Eletrônico: Nº. 23-2025 Processo Adm. Nº 722-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.39.7800 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 VALOR TOTAL R\$ 739.290,76	Data: 21/10/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 23 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 70, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.****Dá publicidade aos resultados das inspeções
médicas em virtude de requerimento de
licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.033.196-0	Adira Oliveira Assis	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2026
08.033.319-0	Adriana da Silva Durães Dias	SMS	Encaminhada para Junta Médica
08.032.147-2	América de Souza Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2026
08.000.022-4	Ana Lucia Almeida dos Santos Alves	SMS	Alta Médica
01.009.530-2	Antônio Carlos de Freitas	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2026
01.072.585-4	Carla Gabriela Cruz Batista	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 03/02/2026
01.008.982-2	Cristiane Moraes de Jesus Guimaraes	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/03/2026
01.075.218-2	Dayane Aragão Andrade	SEDUC	Alta Médica
08.031.299-0	Daniela dos Santos Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/01/2026
05.000.296-7	Edileide Borges dos Santos	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/12/2025
01.073.776-6	Edna Oliveira dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/01/2026
01.081.812-0	Ednalva Santos da Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 20/04/2026
08.033.342-5	Elizabete Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/01/2026
01.080.934-9	Fabiana Castelo Branco de Santana	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/04/2026
60.002.866-6	Gilcimara Santana Silva Lima	SEDUC	Alta Médica
01.069.531-0	Horjana Cerqueira da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/12/2025
60.008.753-3	Jairo Rocha Farias Júnior	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/12/2025
08.000.239-9	Jucineia Oliveira Sá	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/02/2026



08.031.053-8	Lucivania de Assis Figueredo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/01/2026
05.000.059-3	Maria Telma Azevedo da Silva	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/02/2026
08.033.240-7	Meire Barbosa de Freitas Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/04/2026
60.003.048-7	Nilmara Oliveira de Santana de Medeiros	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2026
01.077.430-0	Rosangela da Conceição Silva Melo	SEMMAM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/04/2025
08.030.923-0	Roseneide Ferreira Monteiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/02/2026
08.000.475-1	Sergio Martins da Silva	SMS	Encaminhado para Junta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de Outubro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
5

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
Dados: 2025.10.23 17:07:10 -03'00'

